**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 376, de 21 de julho de 2020**

*Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da cobrança/2020 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e dá outras providências (2ª chamada).*

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91, considerando que:

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO nº 214, de 31 de janeiro de 2020, que altera itens do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO de Investimento;

## Considerando a Deliberação COFEHIDRO "AD REFERENDUM" nº 220, de 06 de abril de 2020, que altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

**Considerando** a Deliberação CRH “Ad Referendum” nº 224, de 12 de setembro de 2019, que deliberou sobre o detalhamento das estimativas de receitas do PPA 2020-2023 por bacia hidrográfica;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” nº 220, de 06 de abril de 2020, que altera prazos de contratos dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

**Considerando** a Deliberação CBH-BS nº 368, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Plano de Ações e Programa de Investimentos do CBH-BS para o QUADRIÊNIO 2020 a 2023, conforme Apêndice VI desta deliberação, e estabelece~~u~~ os percentuais de acordo com a Deliberação CRH 188/2016;

**Considerando** o saldo remanescente constante na Deliberação CBH-BS nº 374, de 21 de julho de 2020, que indica prioridade de Investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO com Recursos da COBRANÇA, para o exercício de 2020;

**Considerando** que a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas; e

**DELIBERA:**

ART 1º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS nº 369/2020 e 372/2020 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ART 2º - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2020 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

ART 3º: Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

I. Apêndice I: Dos critérios de elegibilidade dos proponentes.

II. Apêndice II: Do cronograma.

III. Apêndice III: Da relação de documentação.

IV. Apêndice IV: Da estrutura das propostas.

V. Apêndice V: Dos critérios de pontuação das propostas.

VI. Apêndice VI: Plano de Ações.

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 4º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 5º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação.

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro) nos termos desta Deliberação.

III. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), em formato digital, para pontuação dos Itens 5.c a 5.e do Apêndice V.

IV. Receber e protocolar a documentação administrativa das propostas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D, após a classificação final dos empreendimentos, citados no inciso II.

V. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação.

VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas e desclassificadas.

VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

VIII. Preencher as fichas resumo dos empreendimentos indicados diretamente no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO.

IX. Cadastrar os empreendimentos indicados no portal do sistema e-ambiente, em formato digital.

**ART. 6º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:

1. Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme § 3º do art. 16 desta Deliberação.
2. Encaminhar via Secretaria Executiva as propostas às Câmaras Técnicas Específicas e Comissões Especiais para análise, caso necessário.
3. Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 4 do Apêndice V.
4. Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V e dar conhecimento e transparência dos resultados.
5. Solicitar complementação técnica, quando necessário**.**
6. Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação.
7. Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas.
8. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes.

III.Convidar pareceristas técnicos para análise das propostas, quando couber.

**ART. 7º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais participar da análise das propostas, caso solicitado pela CT-PG.

**Parágrafo Único**. Ficam impedidos de realizar análises de propostas os representantes das entidades que tenham apresentado propostas nas ações dos sub-PDCs.

**ART. 8º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/).

III. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

IV. Realizar apresentação do empreendimento anualmente em Reunião Plenária, de acordo com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 9º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2020 e com o Apêndice VI desta Deliberação.

**Parágrafo Único**. O Apêndice VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas no Plano de Ação para o ano de 2020, para elaboração de propostas.

**ART. 10** - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação.

**ART. 11** - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 12** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

**§ 1º**. O proponente poderá ter propostas, na atual chamada, submetidas ao CBH-BS, que ***somadas******não poderão ultrapassar*** R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) respeitado os valores máximos por ação, conforme Apêndice VI.

**§ 2º**.O proponente que tenha alguma proposta aprovada no pleito anterior (Deliberação 369/2020), terão seus valores somados e não poderão ultrapassar R$ 3.000.000,00.

**§ 3º**. O valor mínimo de cada proposta não deverá ser inferior a R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**§ 4º**. Cada proposta deverá ser encaminhada para o e-mail cbhbs@uol.com.br, com cópia para cbhbaixada@gmail.com, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável, relacionando os documentos técnicos entregues para que a Secretaria Executiva emita protocolo eletrônico.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas.

**Parágrafo Único**: A Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO.

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2019, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 14** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 15** - A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

1. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO.
2. De proponentes que não iniciaram seus contratos assinados em 2017 ou em anos anteriores.
3. De proponentes com contrato de financiamentos assinados a partir de 2016 que estejam em execução há mais que o dobro do tempo previsto inicialmente no cronograma, contado a partir da data de liberação da primeira parcela.
4. De proponentes com contrato de financiamento assinado até 2011 e que não tenham sido concluídos, físico e financeiramente.
5. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação.
6. De propostas enquadradas em mais de um PDC.
7. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO.
8. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V.
9. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta.
10. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta.
11. Pontuação inferior a 60 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância).
12. Pontuação total inferior a 120 pontos.
13. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG.
14. De propostas em desacordo com o M.P.O.
15. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise documental concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V.

**§ 2º.** A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V.

**§ 3º**. A CT-PG pontuará pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente.

**§ 4º.** Os proponentes deverão apresentar presencialmente a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da CT-PG (com duração máxima de 10 min. e 5 min. de arguição).

**§ 5º**. O membro da câmara técnica não poderá pontuar propostas de sua própria entidade.

**§ 6º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**§ 7º**. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

**§ 8º**. As propostas que necessitarem de readequação técnica solicitada pela CT-PG serão classificadas a partir da pontuação da última proposta hierarquizada na ação do PDC correspondente.

**§ 9º**. Caso solicitada a readequação da proposta, o Tomador deverá reapresentar uma nova mídia completa, alterando apenas o que foi solicitado, sob pena de desclassificação.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros 2020, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 19, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

**§ 4º**. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 19.

**§ 5º**. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**ART. 21 -** Os recursos administrativos impetrados deverão ser entregues em mídia digital, contendo nome do projeto, nome do proponente e o CNPJ e protocolado através de ofício à Secretaria Executiva, que os encaminhará a CT-PG para análise técnica.

**Parágrafo Único.** Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 22** - A partir da ficha de avaliação emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 23** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br).

 **Alberto Pereira Mourão Celso Garagnani Sidney Felix Caetano**

 Presidente do CBH-BS Vice-presidente do CBH-BS Secretário Executivo do CBH-BS

**APÊNCIDE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I.** Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

 **a**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.

 **b**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.

 **c**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

 **a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

 **a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

 **b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.

 **b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

 **c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

1. **A submissão das propostas ocorrerá a partir da data de aprovação desta Deliberação até dia 07 de agosto de 2020**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Descrição** | **Cronograma** | **Responsável** |
| **1** | Publicação da Deliberação (Cronograma). | 22/072020 | CT-PG **/** Secretaria Executiva |
| **2** | Entrega das propostas via e-mail cbhbs@uol.com.br  | 07/08/2020 | Secretaria Executiva |
| **3** | Triagem das propostas e envio para todos os membros da CT-PG. | 10/08  | Secretaria Executiva |
| **4** | Pontuação dos itens 5a e 5b Relevância” do Apêndice V. | 11/08 | Secretaria Executiva |
| **5** | Apresentações das propostas pelos proponentes (Vídeo Conferência) análise das propostas e pontuação dos itens 1 a 4 do Apêndice V. | 12/08 a 17/08 | Membros CT-PG |
| **6** | Atender a complementação administrativa (Secretaria Executiva) e técnica CT-PG. | 19/08 a 21/08 | Proponente |
| **7** | Análise e pontuação somente dos itens nos quais foi solicitada a complementação. | 24/08 e 25/08 | Membros CT-PG |
| **8** | Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas e ficha de avaliação das propostas. | 26/08 | Secretaria Executiva |
| **9** | Envio de recursos referentes aos resultados divulgados (via e-mail cbhbs@uol.com.br). | 02/09/2020 | Proponente |
| **10** | Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais. | 9/09 a 11/09 | Membros CT-PG |
| **11** | Reunião Plenária de Aprovação. | Até 21/09/2020 | CBH-BS |
| **12** | Envio eletrônico, através do SINFEHIDRO, das propostas aprovadas. | 30/09/2020 | Secretaria Executiva |

**Observações**:

**1**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**2**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

**3**. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônico cbhbs@uol.com.br ou telefone (13) 3422-1265.

**APÊNCIDE III-A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA** **MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
8. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
9. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
10. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
7. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
8. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
9. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos**: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos de pesquisa e estudos)**: Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para serviços, projetos de engenharia e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9**. **Equipe técnica**: apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13.Bibliografia**: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas.

**14. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993.

**c**. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**APÊNCIDE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de ações 2020, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a duzentos (200) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

**1. Estrutura da proposta (100 pontos)**

**1.a Apresentação institucional do proponente.**

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente ou insatisfatório 0 ponto

**1.b Introdução.**

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.c Objetivos.**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.d Justificativa.**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.e Metodologia (somente para projetos e estudos).**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.g Equipe técnica.**

 - Plenamente satisfatório: 4 pontos

 - Satisfatório: 2 pontos

 - Aceitável: 1 ponto

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.h Metas e atividades (somente para projetos e estudos).**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).**

 - Plenamente satisfatório: 9 pontos

 - Satisfatório: 5 pontos

 - Aceitável: 2 pontos

 - Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.jBibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências - Elaboração**

 - Presente: 2 pontos

 - Ausente: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
2. Pontuação zero em três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (18 pontos).**

 - Plenamente satisfatório: 18 pontos

- Satisfatório: 9 pontos

 - Aceitável: 4 pontos

 - Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (18 pontos).**

 - Plenamente satisfatório: 18 pontos

- Satisfatório: 9 pontos

- Aceitável: 4 pontos

- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**4. Apresentação de contrapartida (14 pontos)**

**4.a Financiamento não reembolsável (14 pontos)**

 - Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 14 pontos

 - Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 8 pontos

 - Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos

 - Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 4 pontos

 - Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

**4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

**5. Relevância: (100 pontos)**

**5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (30 pontos)**

 - PDC Prioritário – 30 pontos

 - PDC 1 e 2 - 15 pontos

 - PDC Não Prioritário – 10 pontos

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

**5.b Investimento (10 pontos)**

Até R$ 250 mil – 10 pontos

Até R$ 500 mil – 8 pontos

Até R$ 1milhão – 6 pontos

Até R$ 1,5 milhões – 4 pontos

Acima de R$ 1,5 milhões – 2 pontos

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

**5.c Abrangência geográfica da proposta (10 pontos)**

- 9 Municípios – 10 pontos

- 6 a 8 Municípios – 8 pontos

- 2 a 5 Municípios – 6 pontos

- 1 Município – 4 pontos

- 1 Bairro/comunidade – 2 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

**5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (30 pontos)**

- Muito boa – 30 pontos

- Boa – 20 pontos

- Média – 15 pontos

- Pequena – 10 pontos

- Muito pouca – 5 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade da mesma como um todo.

**5.eBenefício para a população atendida (20 pontos).**

- Muito grande: 20 pontos

- Grande: 16 pontos

- Médio: 12 pontos

- Pouco: 8 pontos

- Quase nenhum: 4 pontos

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

 1º Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

 2º Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

 3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.

**Apêndice VI**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **subPDC** | **Meta** | **Ação** | **Área de abrangência da ação** | **Nome da área de abrangência** | **Prioridade de execução cf. art. 2 Delib. CRH 188/16** | **Executor da Ação (segmento)** | **Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)** | **Recursos financeiros (R$) - 2020** | **Fonte** |
| **1.2 - Apoio ao planejamento** | **Atualização dos planos de macro e microdrenagem em pelo menos 2 municípios no quadriênio** | **Ação 1.2.1 Necessidade da atualização dos planos de macro e microdrenagem** | **2 municípios a definir**  | **A definir** | **PDC 1 e 2** | **Município** | **MUNICÍPIOS** | **R$ 775.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **1.2 - Apoio ao planejamento** | **3 Projetos regionais, no quadriênio, para identificação das cargas poluidoras hídricas com a localização das fontes industriais, portuárias e outras e disponibilizadas no SIG WEB.**  | **Ação 1.2.3Mapear e analisar fontes potenciais poluição da água (efluentes de aterros, atividade portuária, industrial, comercial, residencial, de navegação, entre outras** | **UGRHi** | **UGHRi 7** | **PDC 1 e 2** | **Estado** | **CETESB** | **R$ 700.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **1.2 - Apoio ao planejamento** | **Identificação de áreas permeáveis em regiões críticas passiveis de inundação. em pelo menos 3 municípios, no quadriênio** | **Ação 1.2.5 Estudo para a criação de mais áreas permeáveis e o aumento de infiltração potencial em áreas** | **Município** | **3 municípios a definir** | **PDC 1 e 2** | **Município** | **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** | **R$ 225.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **1.4 - Monitoramento** | **Instalação e manutenção de novas estações telemétricas, para UGHRi 7, no quadriênio** | **Ação 1.4.2 Instalar ou dar manutenção aos sistemas telemétricos e online de monitoramento quantitativo da água** | **UGRHi** | **UGRHi 7** | **PDC 1 e 2** | **Estado** | **DAEE** | **R$ 200.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **1.5 - Disponibilidade** | **Obtenção de modelo com dados dos níveis dos cursos d'águas e das marés para gestão dos recursos hídricos, no quadriênio** | **Ação 1.5.1 Instalação e monitoramento de linígrafos (nível d'água em cursos d'água naturais e artificiais e marégrafos telemétricos**  | **UGRHi** | **UGRHi 7** | **PDC 1 e 2** | **Estado** | **DAEE** | **R$ 600.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **5.3 - Reuso** | **1 Projeto para captação de água de chuva, 1 Projeto para reuso de águas servidas e 1 Projeto para controle/redução de perdas/desperdícios em repartições públicas, em 2020** | **Ação 5.3.1Projetos e obras de (I) sistemas de captação de água de chuva; (II) reuso de águas servidas; e/ou (III) sistemas de controle/redução de perdas/desperdícios em repartições públicas** | **UGRHi** | **3 municípios a definir** | **Não prioritário** | **A definir** | **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS** | **R$ 900.000,00** | **Cobrança Estadual** |
| **7.2 - Mitigação de inundações** | **Controlar os efeitos e impactos das constantes enchentes, em pontos críticos indicados pelo plano de macrodrenagem, nos municípios da UGRHi 7, no quadriênio** | **Ação 7.2.1 Obras e serviços em drenagem e ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais** | **Município** | **A definir** | **Prioritário** | **Município** | **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS** | **R$ 1.980.076,11** | **Cobrança Estadual** |